



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1674 /17

Data 17/11/17

**SÚMULA:** Institui o Dia Municipal do Gaúcho, a ser comemorado no dia 20 de setembro de cada ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Gaúcho no município de Três Barras do Paraná, a ser comemorado no dia 20 de setembro de cada ano.

**Art. 2º.** No dia do Gaúcho, haverá comemorações em praça pública onde os Gaúchos e Gaúchas poderão organizar um evento destinado a toda a população, em comemoração a esta data festiva.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2017.

PUBLICADO EM:

2011117

Jornal POP

Página 184

Edição 1382

marisete

Ass. Responsável

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal